



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO Nº. 8.416/2016

### “APROVA ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA”

Considerando que o EIV foi entregue através de protocolo realizado em 27/10/15, processo administrativo nº 020146/2015; e que em análise ao estudo a Comissão através dos ofícios CMAIVPS nº 002/2016, 004/2016, 006/2016, 017/2016, 018/2016, 027/2016, 039/2016 e 049/2016 solicitou à consultoria, exigências de complementação dos documentos;

Considerando que o empreendedor atendeu o disposto no artigo 5º do Decreto Municipal nº 7.705/2015 no que tange a publicação, em jornal de grande circulação, de nota de protocolo do Estudo de Impacto de Vizinhança, o mesmo foi deferido e **autorizada a realização de audiência pública**, conforme ofício CMAIVPS nº 049/2016, a qual foi realizada no dia 18 de maio de 2016, às 14:00 horas no Auditório do SESC, tendo sido apresentada ata, lista de presença, comprovação de publicação em jornal e fotografias e filmagem da audiência pública.

Considerando por fim, que em 05 de julho de 2016, a comissão específica CMAIVPS elaborou parecer conclusivo opinando pela aprovação do EIV,

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a legislação vigente, especialmente o artigo 107, inciso VI da Lei Municipal nº 001/90 – Lei Orgânica Municipal e o inciso V, do art. 18 da Lei 6.766, de 19 de dezembro de 1979:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...Decreto Municipal 8.416/2016

## DECRETA:

**Art. 1º.** Fica recebido o Estudo de Impacto de Vizinhança e homologado o Relatório de Impacto de Vizinhança, referente ao processo administrativo 020146/2015, o qual possui como requerente a empresa AGRALE SOCIEDADE ANÔNIMA.

**Art. 2º** O parecer técnico conclusivo emitido pela Comissão Municipal de Avaliação de Estudo de Impacto de Vizinhança e Parcelamento do Solo será parte integrante deste decreto, bem como seu anexo.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,  
Estado do Espírito Santo, aos 05 (cinco) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

  
**AMADEU BOROTO**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES**  
**COMISSÃO MUNICIPAL AVALIAÇÃO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA E PARCELAMENTO DE SOLO**  
(Decreto nº 7763/2015 - Decreto nº 7.705/2015)

---

## **PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO**

**Estudo de Impacto de Vizinhança**

**AGRALE SOCIEDADE ANONIMA SA.**

**Processo administrativo nº020146/2015**

Em atendimento à legislação municipal a Comissão Municipal de Estudo de Impacto de Vizinhança e Parcelamento Solo apresenta o PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO referente ao Estudo de Impacto de Vizinhança do empreendimento **Agrale Sociedade Anonima SA**, tendo como parâmetro o Termo de Referência do EIV expedido em 29 de julho de 2015(Proc. nº 020146/2015).

Diante dos documentos apresentados no procedimento administrativo insta informar que:

- a) O EIV foi entregue através do processo administrativo nº002808/2016;
- b) Em análise ao estudo a Comissão através dos ofícios CMAIVPS nº 02/2016, 04/2016, 06/2016, 017/2016, 018/2016, 027/2016, 039/2016, 049/2016 solicitou a consultoria, exigências de complementação do documento;
- c) Cumpridas todas as exigências do termo de referência e comprovada a publicação de protocolo do EIV no dia 17/02/2016 em jornal Tribuna do Cricaré, foi autorizada a realização de audiência pública, conforme ofício CMAIVPS nº 027/2016;
- d) Foi feita a publicação e divulgação da Audiência pública em Jornal Local de acordo com a exigência da legislação municipal;
- e) A audiência pública foi realizada no dia 18 de maio de 2016, às 14:00 horas nas dependências do Auditório do SESC, tendo sido apresentado ata, lista de presença, comprovação de publicação em jornal, fotografias e filmagem da audiência pública (conforme arquivo em mídia), atendendo o disposto no § 4º do artigo 16 do Decreto Municipal nº 7.705/2015.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES**  
**COMISSÃO MUNICIPAL AVALIAÇÃO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA E PARCELAMENTO DE SOLO**  
(Decreto nº 7763/2015 - Decreto nº 7.705/2015)

---

Tendo em vista o exposto a Comissão de Avaliação de Estudo de Impacto de Vizinhança e Parcelamento do Solo apresenta neste documento **PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO FAVORÁVEL À INSTALAÇÃO DO EMPREENDIMENTO** requerente, haja vista que apresentado o empreendimento, o estudo apresentou os impactos da atividade pretendida, positivos e negativos, suas medidas mitigadoras, compensatórias e/ou potencializadoras, de forma a compatibilizar o exercício das atividades econômicas com a preservação do patrimônio ambiental e cultural, alcançando o desejável desenvolvimento sustentável.

Com fulcro no artigo 10 do Decreto Municipal nº 7.705/2015 segue diretrizes e condicionantes para projeto, implantação e funcionamento do empreendimento, medidas de prevenção, os prazos para o cumprimento das condições, relação de projetos e planos que deverão ser aprovados junto aos órgãos municipais competentes, bem como recomendações necessárias:

**I. DIRETRIZES E CONDICIONANTES PARA PROJETO, IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO EMPREENDIMENTO:**

Após análise efetuada a partir das informações contidas no Estudo de Impacto de Vizinhança, documentações complementares e ata de audiência pública, sugere-se o seguinte:

**I.A. DIRETRIZES:**

- a) Exercer sua atividade de forma sustentável, de modo a preservar o meio ambiente e a incentivar seus colaboradores a fazer o mesmo;
- b) Atuar sempre com respeito e valorização das pessoas seja seus funcionários, clientes, fornecedores e população local;
- c) Desenvolver seus trabalhos com ética;
- d) Buscar sempre que possível formalizar parcerias, econômico-financeiras e sociais, neste município de São Mateus/ES;
- e) Priorizar a contratação de mão de obra local;
- f) Desenvolver projetos sustentáveis que privilegiam o aumento do conforto, do bem estar e da satisfação de seus funcionário e população local;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES**  
**COMISSÃO MUNICIPAL AVALIAÇÃO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA E PARCELAMENTO DE SOLO**  
(Decreto nº 7763/2015 - Decreto nº 7.705/2015)

---

**I.B. CONDICIONANTES:**

- a) O empreendedor deverá realizar as obras em estrita observância aos projetos apresentados e aprovados, sendo necessária a estrita relação entre o Estudo de Impacto de Vizinhança, licenciamento, alvará de construção e habite-se;
- b) Cumprir rigorosamente com os prazos relacionados às fases de implantação e operação, apresentado no EIV, sendo que havendo modificações ou havendo passado dois anos da expedição do presente PTC, deverá ser requerida a revalidação do presente documento conforme artigo 12 do Decreto Municipal nº 7.705/2015;
- c) Priorizar a contratação de mão de obra local;
- d) Cumprir com a legislação vigente aplicável ao empreendimento;
- e) Doar ao município (Secretaria Municipal de Finanças – CMAIVPS) no prazo de 60 dias: 10 computadores contendo as seguintes configurações e 10 Nobreaks:
  - Processador Intel Core i7- 4790, Cache 8MB, 4,4Ghz;
  - HD Seagate SATA III de 1TB;
  - Memória RAM 8GB DD3;
  - Placa Mãe ASUS Z97 – K;
  - Monitor de LCD 17”
- f) Adotar medidas que propiciem minimizar a utilização de água;
- g) Aumentar progressivamente, até o limite da viabilidade financeira e/ou técnica, a contratação de fornecedores locais de bens e serviços.

**II. MEDIDAS DE PREVENÇÃO E PRAZOS PARA CUMPRIMENTO:**

Tendo em vista o estudo apresentado restou evidente a necessidade do empreendedor e do poder público adotar medidas, tendentes a prevenir, mitigar e/ou potencializar eventuais impactos negativos do empreendimento, o que foi feito através de tabela que segue no anexo I do presente parecer.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES**  
**COMISSÃO MUNICIPAL AVALIAÇÃO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA E PARCELAMENTO DE SOLO**  
(Decreto nº 7763/2015 - Decreto nº 7.705/2015)

---

Ao analisar o estudo, bem como modificações/esclarecimentos solicitados após a apresentação do mesmo pelo empreendedor, a Comissão entende como indispensável o cumprimento pelo Requerente das medidas, sejam elas preventivas ou mitigadoras, relacionadas à fase de implantação ou operação, apontada na tabela.

Deste modo, necessário trazer a este parecer o cronograma de implantação do empreendimento também apresentado no Estudo de Impacto de Vizinhança, que segue no anexo II, de onde se extrai a informação de que a fase de implantação será composta por 12 meses.

Neste ínterim, ressaltamos que as medidas a serem adotadas na fase de implantação deverão ser comprovadas, mediante a apresentação de relatório e fotografias, em sua fase inicial, no prazo de 30 dias, contados do início das obras, sendo que a continuidade do cumprimento das medidas nesta fase deverá ser comprovada a cada 06 seis meses, mediante encaminhamento de relatórios e fotografias.

Considerando, porém a natureza das medidas indicadas para a **FASE DE OPERAÇÃO**, informados que estas deverão estar devidamente implementadas e comprovadas até o início das atividades do empreendimento.

De acordo com o Decreto nº 7.705/2015 os prazos poderão ser revisados mediante requerimento do empreendedor.

Ressaltamos neste contexto que de acordo com o artigo 13, § 2º do Decreto nº 7.705/2014 cabe ao empreendedor comunicar ao município o cumprimento integral das diretrizes e medidas indicadas.

**III. RELAÇÃO DE PROJETOS E PLANOS A SEREM APROVADOS JUNTO AOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS COMPETENTES, ANTES DA EMISSÃO DA APROVAÇÃO DO LICENCIAMENTO DA OBRA E RESPECTIVO ALVARÁ:**

- Estão pendentes de análise e/ou apresentação:

- Projeto de prevenção de incêndio e pânico aprovado pelo Corpo de Bombeiros;
- Projeto Hidrossanitário aprovado pelo SAAE;
- Projeto de drenagem de águas pluviais aprovado pelo SAAE;
- Projeto de abastecimento de água conforme condicionantes de LI aprovado pelo SAAE;
- Licença Ambiental de Instalação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES**  
**COMISSÃO MUNICIPAL AVALIAÇÃO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA E PARCELAMENTO DE SOLO**  
(Decreto nº 7763/2015 - Decreto nº 7.705/2015)

---

**IV. OUTRAS RECOMENDAÇÕES QUE SE FAÇAM NECESSÁRIAS:**

A Comissão Municipal de Avaliação de Estudo de Impacto de Vizinhança e Parcelamento do Solo avaliando a documentação entregue constatou que no empreendimento em comento os impactos positivos sobrepõem aos negativos.

Os impactos positivos oferecerão grande benefício à região, desenvolvendo-a de forma sustentável, com geração de emprego, aquecimento do mercado imobiliário, priorizando a contratação de mão de obra local, geração de renda - fortalecendo a capacidade do município de realizar investimentos demandados pela sociedade, etc.

Tecidas estas considerações a Comissão **recomenda** que no exercício de sua atividade o empreendedor esteja sempre atento ao cumprimento das condicionantes e medidas listadas neste parecer, as disposições legais vigentes, a geração de emprego local, a valorização e fortalecimento do comércio local, bem como preservação ao meio ambiente.

No mais, **segue Parecer Técnico Conclusivo à Superintendência de Controle Governamental**, e demais documentos que compõem o processo nº 1609/2016 (Solicita termo de referência para aprovação de EIV) para procedimentos necessários, em consonância às exigências da Lei Complementar Municipal 085/2014.

De acordo com artigo 12, §3º do Decreto nº 7.705/2015 o presente parecer tem validade de dois anos, contados a partir da data da publicação do Decreto que homologa sua aprovação, sendo que após a conclusão do prazo o empreendedor deverá solicitar nova análise das medidas indicadas.

Sendo o que apresenta para o momento.

São Mateus, 05 de julho de 2016.

**MAURO RIBEIRO DA SILVA**  
Presidente  
Secretaria de Finanças

**ANDREIA NORBIM DE SOUZA OLIVEIRA**  
Arquiteta urbanista  
Secretaria M. Obras Inf. E Transporte

**MANOELITO EMÍLIO DE ALMEIDA**  
Secretaria de Meio Ambiente  
Titular

**WILLIAM WAGNER DO NASCIMENTO LINHARES**  
Secretaria de Agricultura  
Titular

**WANESSA FERREIRA LEONARDO**  
Secretaria de Planejamento  
Titular

**ADRIANA DE SOUZA SANTOS**  
Secretaria de Planejamento  
Suplente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES**  
**COMISSÃO MUNICIPAL AVALIAÇÃO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA E PARCELAMENTO DE SOLO**  
(Decreto nº 7763/2015 - Decreto nº 7.705/2015)

**ANEXO II**

SERV IÇOS	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	TOTA L
<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>												
Serviços topográficos				100%				100%				
<b>SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM</b>												
Limpeza				100%				100%				
Escavação				100%				100%				
Espalhamento			80%			20%			100%			
Compactação			80%			20%			100%			
<b>EDIFICAÇÕES</b>												
Construção		20%		20%		20%		20%		20%		100%
Instalação hidráulica		25%		25%		25%		25%		25%		100%
Instalação elétrica		25%		25%		25%		25%		25%		100%
Cabeamento de telecomunicação		30%			35%			35%			100%	
<b>SERVIÇOS DE REDE DE ÁGUA E ESGOTO</b>												
Rede coletora PVC			50%			50%			100%			
Rede de distribuição de água			50%			50%			100%			
<b>PAVIMENTAÇÃO</b>												
Regularização e compactação				100%				100%				
Base de areia				100%				100%				
Cobrimento de bloco				100%				100%				
<b>SINALIZAÇÃO</b>												
Sinalização horizontal				100%				100%				
<b>INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS</b>												
Maquinas		30%			35%			35%			100%	
Móveis		50%			50%			100%				
Eletrônicos				100%				100%				
<b>PAISAGISMO</b>												
Jardinagem				100%				100%				





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES  
**COMISSÃO MUNICIPAL AVALIAÇÃO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA E PARCELAMENTO DE SOLO**  
(Decreto nº 7763/2015 - Decreto nº 7.705/2015)

**ANEXO I**

SERVIÇOS	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
Instalação do Canteiro	100%											
SERVIÇOS EM TERRA	50%	50%										
Decapagem	100%											
Terraplenagem	30%	70%										
Infraestrutura		50%	50%									
Supraestrutura			50%	50%								
Cobertura				70%	30%							
Paredes e Painéis				20%	40%	40%						
Esquadrias e Serralheria					10%	40%	50%					
Revestimentos de Parede e Tetos				10%	40%	50%						
Pavimentação				10%	20%	20%	20%	20%	10%			
Contrapiso					20%	20%	20%	20%	20%			
Piso Industrial						20%	30%	30%	20%			
Revestimento de Pisos						10%	20%	30%	20%	20%		
Pinturas Pinturas							10%	10%	20%	20%	30%	10%



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES**  
**COMISSÃO MUNICIPAL AVALIAÇÃO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA E PARCELAMENTO DE SOLO**  
(Decreto nº 7763/2015 - Decreto nº 7.705/2015)

Instalações Instalações				10%	20%	20%	20%	10%	10%	10%		
Instalações Elétricas					10%	10%	20%	20%	20%	10%	10%	
Infraestrutura Elétrica				10%	20%	30%	30%	10%	10%			
Cabeamento de Distribuição e Força						20%	20%	20%	20%	20%		
Acabamentos e Luminárias							10%	20%	20%	20%	20%	20%
Instalações Hidrossanitárias				10%	30%	30%	30%					
Tubulação de Esgoto				10%	10%	20%	20%	10%	10%	10%	10%	
Tubulação de Água					10%	20%	30%	30%	10%			
Louças e Metais										20%	60%	20%
Água Industrial							20%	30%	30%	20%		
Gases									20%	20%	30%	30%
Ar Comprimido											50%	50%
Esgoto Industrial						10%		20%	20%		30%	20%
Lógica											20%	80%
Infraestrutura Lógica										30%	40%	30%
Fibra e Cabeamento											30%	70%
Acabamentos										10%	40%	50%
Serviços Complementares								10%	20%	20%	30%	20%



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES**  
**COMISSÃO MUNICIPAL AVALIAÇÃO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA E PARCELAMENTO DE SOLO**  
(Decreto nº 7763/2015 - Decreto nº 7.705/2015)

**ANEXO II**

Categoria do impacto	Descrição do Impacto	Tipo (positivo ou negativo)	Medida mitigadora/compensatória	Natureza	Fase do emp.	Fator ambiental a que se destina	Prazo de permanência	Responsabilidade por sua implementação
	Alteração da qualidade do ar	Negativo	Manutenções periódicas das máquinas, equipamentos e veículos utilizados; 100% dos trabalhadores envolvidos nas obras serão conscientizados para os procedimentos de controle e mitigação das emissões atmosféricas; O transporte de todo o material mineral será realizado através de caminhões lonados; Implantação de todas as medidas previstas no RCA e Licença Ambiental do empreendimento.	Preventiva e mitigadora	Implantação	Físico	Médio	Empreendedor



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES**  
**COMISSÃO MUNICIPAL AVALIAÇÃO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA E PARCELAMENTO DE SOLO**  
(Decreto nº 7763/2015 - Decreto nº 7.705/2015)

Meio Ambiente	Produção e nível de ruídos	Negativo	Prioridade de contratação de empresas locais para aquisição de equipamentos e insumos, o que reduzirá o percurso até o local da obra; Implementação de um plano de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, máquinas e veículos envolvidos nas atividades; Adoção de protetores auriculares para trabalhadores envolvidos diretamente com operações ruidosas; Priorização na aquisição de equipamentos que produzam níveis de vibração mais baixos; Operação de máquinas e equipamentos nas horas do dia não compreendidas pelo horário de repouso	Preventiva e mitigadora	Implantação	Físico	Médio	Empreendedor
	Contaminação e assoreamento de corpos hídricos superficiais	Negativo	Não deixar solo exposto na área realizar a remoção imediata. Manutenção da faixa de isolamento da APP, implantação do PGRS apresentado no item sub-item e no RCA, instalação de banheiro químico para coleta dos efluentes domésticos gerados no canteiro de obras conforme sub-item 5.5.6, não permitir a permanência de máquinas, veículos e equipamentos em áreas próximas a corpos d'água, que poderão sofrer algum tipo de vazamento de combustíveis ou lubrificantes; tratamento dos efluentes domésticos e industriais na operação do empreendimento	Preventiva e mitigadora	Implantação e Operação	Físico e biótico	Longo	Empreendedor



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES**  
**COMISSÃO MUNICIPAL AVALIAÇÃO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA E PARCELAMENTO DE SOLO**  
(Decreto nº 7763/2015 - Decreto nº 7.705/2015)

Meio Ambiente	Processos erosivos	Negativo	Não haverá supressão de vegetação, limpeza de terreno e obras de terraplenagem em locais externos aos previstos para as obras, minimizando a área de intervenção, a terraplanagem será realizada nos períodos onde houver a baixa probabilidade de eventos de chuva, as frentes de limpeza serão realizadas em data próxima aos serviços de terraplenagem, evitando permanência prolongada de solo exposto, os serviços de terraplenagem serão de acordo com as especificações técnicas cabíveis para cada tipo de terreno: em áreas de corte - inclinação, altura, comprimento de rampa etc. e em áreas de aterro - limpeza das fundações, compactação, inclinação dos taludes etc	Preventiva e mitigadora	Implantação	Físico	Médio	Empreendedor
Meio Ambiente	Florestas de tabuleiro e área de preservação permanente	Negativo	Implantação de cerca de isolamento do empreendimento, para proteção da APP.	Preventiva e mitigadora	Implantação	Físico e biótico	Médio	Empreendedor
	Contaminação do solo pela disposição inadequada de resíduos e efluentes	Negativo	Implantação do PGRS apresentado no itensub-ítem 5.5.2 e RCA, instalação de banheiro químico para coleta dos efluentes domésticos gerados no canteiro de obras conforme sub-ítem 5.5.6; tratamentos dos efluentes doméstico e industriais na operação do empreendimento	Preventiva	Implantação	Físico	Médio	Empreendedor
Sócio economia	Geração de emprego, renda e tributos diretos e indiretos	Positivo	Priorizar a contratação de mão de obra local para construção e operação.	Preventiva	Implantação e operação	Socioeconômico	Longo	Empreendedor



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES**  
**COMISSÃO MUNICIPAL AVALIAÇÃO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA E PARCELAMENTO DE SOLO**  
(Decreto nº 7763/2015 - Decreto nº 7.705/2015)

	Atração de pessoas (trabalhadores) de outras regiões	Negativo	Priorizar a contratação de mão de obra local para construção e operação	Preventiva	Implantação e operação	Socioeconômico	Longo	Empreendedor
	Aumento na demanda por bens e serviços	Positivo	Priorizar a contratação de fornecedores de bens e serviços locais, contribuindo para a geração de emprego, renda e tributos para a população local	Preventiva	Implantação e operação	Socioeconômico	Longo	Empreendedor
	Aumento na demanda por infraestrutura social	Negativo	Priorizar a contratação de mão de obra local para construção e operação, evitando a atração de pessoas de outras regiões para atuar no empreendimento	Preventiva	Implantação e operação	Socioeconômico	Longo	Empreendedor e Administração Pública
	Aumento na demanda e valorização do mercado imobiliário do município	Negativo	Monitorar o mercado imobiliário do município e, principalmente, as eventuais ocupações irregulares	Preventiva	Implantação e operação	Socioeconômico	Longo	Administração Pública
	Aumento da demanda por atendimento à saúde e os respectivos equipamentos públicos	Negativo	Acompanhamento da demanda indicada do EIV por parte da administração pública municipal.	Preventiva	Instalação e Operação	Socioeconômico	Longo	Empreendedor Administração Pública
	Aumento da demanda por Equipamentos públicos de Educação	Negativo	Acompanhamento da demanda indicada do EIV por parte da administração pública municipal.	Preventiva	Operação	Socioeconômico	Longo	Empreendedor e Administração Pública



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES**  
**COMISSÃO MUNICIPAL AVALIAÇÃO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA E PARCELAMENTO DE SOLO**  
 (Decreto nº 7763/2015 - Decreto nº 7.705/2015)

Estrutura urbana	Aumento da demanda por segurança pública	Negativo	Acompanhamento da demanda indicada no EIV por parte da administração pública municipal	Preventiva	Instalação e Operação	Socioeconômico	Médio	Administração Pública
	Aumento da demanda por Energia Elétrica	Negativo	Instalação do equipamento necessário na fase de implantação e garantir a oferta de fornecimento conforme Contrato firmado com a EDP-Escelsa	Preventiva	Implantação e Operação	Socioeconômico	Curto e Médio	Empreendedor / EDP- Escelsa
	Aumento da demanda por Abastecimento de água	Negativo	O SAAE realizara o abastecimento para o empreendimento conforme viabilidade técnica, a Agrale também implantara um poço para reduzir a pressão no sistema de abastecimento de água público.	Preventiva	Instalação e Operação	Socioeconômico	Longo	Empreendedor
	Aumento da demanda por Esgotamento Sanitário	Negativo	Implantação da ETE no empreendimento, o que leva a não necessidade de demandar o sistema de abastecimento público fornecido pela concessionária. Os efluentes domésticos na fase de implantação serão coletados e transportados por empresas credenciadas. Já na operação, os efluentes serão tratados e reaproveitados no processo produtivo e hidrossanitário.	Preventiva	Implantação/ Operação	Socioeconômico	Longo	Empreendedor/ Empresa Sigma Ltda.
	Aumento da demanda por Serviços de Telefonia	Positivo	O serviço de telefonia está disponível por diversas operadoras de telefonia não impactando o fornecimento local.	Preventiva	Operação	Socioeconômico	Longo	Empreendedor/Embratel
Estrutura Urbana	Aumento da demanda para o gerenciamento de resíduos domésticos	Negativo	Conforme o Código de Posturas do Município, os resíduos serão recolhidos pelo sistema de coleta domiciliar aplicado na cidade e sua demanda deverá ser absorvida ao longo do processo de ocupação do empreendimento.	Mitigadora	Operação	Físico e Socioeconômico	Longo	Administração Pública



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES**  
**COMISSÃO MUNICIPAL AVALIAÇÃO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA E PARCELAMENTO DE SOLO**  
(Decreto nº 7763/2015 - Decreto nº 7.705/2015)

	Comprometimento da pavimentação	Negativo	Toda pavimentação interna será de modo a coletar as águas pluviais direcionando para os lagos de captação e posterior reuso.	Preventiva	Implantação	Socioeconômico	Médio	Empreendedor
	Drenagem	Negativo	Implantação de sistema de drenagem de águas pluviais com reaproveitamento.	Mitigadora	Implantação e operação	Físico	Longo	Empreendedor
Sistema viário	Acesso ao empreendimento	Negativo	Adequação do Acesso Lateral as margens da BR 101 para acesso ao empreendimento. Elaboração de projeto e implantação de sistema rotular na BR 101 para acesso ao empreendimento.	Preventiva	Implantação	Físico	Longo	Administração Pública
	Acesso ao empreendimento	Negativo	Projetar e implantar faixa de desaceleração já na primeira fase de implantação do empreendimento.	Preventiva e mitigadora	Projeto e implantação	Físico	Longo	Administração Pública